

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 130/2013
PREGÃO: Nº 075/2013– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92, estabelecida na Avenida do Café nº 1836, Vila Tiberio, CEP: 14.050-220, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **JOSÉ CABRERA**, portador do RG nº 5.104.074-8 SSP/SP, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 075/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para atender o Laboratório Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	300	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE - espátula em madeira, uso descartavel, pacote contendo c/ 100 unidades.	ESTILO	1,98	594,00
2	300	UNID.	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - UNIDADE - peroxido de hidrogenio que em solução aquosa, é conhecido comercialmente como agua oxigenada, é um liquido incolor claro de formula quimica H2O2, frasco com 1000ml	RIOQUI MICA	3,06	918,00
14	170	UNID	ALCOOL IODADO 0,1% - UNIDADE	RIOQUI MICA	7,000	1.190,00
15	400	UNID.	ALGODAO	NATHAL	7,08	2.832,00

			HIDROFILO 500 G UNIDADE - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500 gr	YA		
16	160	UNID.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO – UNIDADES. Frasco plástico para 250 ml	HITOPLAST	1,22	195,20
17	160	UNID.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml. ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml.	HITOPLAST	1,11	177,60
22	2500	UNID.	ATADURA GESSADA TELA 10cm X 3m – UNIDADE – Atadura em tela , medindo 3 metros de comprimento e 10cm de largura , constituída de substrato com gaze, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal, uniformemente enroladas, embaladas individualmente , caixa com 20 unidades, isenta de quaisquer defeitos, impurezas, substancias gordurosas, amido, corante corretivos e alvejantes ópticos que podem contribuir para contaminação e infecção	POLAR FIX	0,90	2.250,00

			hospitalar			
23	1500	UNID.	ATADURA GESSADA TELA 15 CM X 3M - UNIDADE - ATADURA EM TELA MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, CONSTITUIDA DE SUBSTRATO COM GAZE 100% ALGODAO, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL, UNIFORMEMENTE ENROLADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, IMPUREZAS, SUBSTANCIAIS, GORDUROSAS, AMIDO, CORANTE, CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS QUE PODEM CONTRIBUIR PARA CONTAMINACAO E INFECCAO HOSPITALAR	POLAR FIX	1,35	2.025,00
24	2000	UNID.	ATADURA GESSADA TELA 20cm X 4m – UNIDADE – Atadura em tela , medindo 4 metros de comprimento e 20cm de largura , constituída de substrato com gaze, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal, uniformemente enroladas, embaladas individualmente , caixa com 20 unidades, isenta de quaisquer defeitos, impurezas, substancias gordurosas, amido,	POLAR FIX	2,35	4.700,00

			corante corretivos e alvejantes ópticos que podem contribuir para contaminação e infecção hospitalar			
25	1000	PCT	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM - UNIDADE - atadura ortopédica tamanho 10cmX1mt, produto em 100% algodão, confeccionadas a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces. Pode ser esterilizada em autoclave, óxido de etileno ou raios gama, pacote contendo 12 unidades de atadura ortopedica 10cmX1mt.	POLAR FIX	3,00	3.000,00
26	500	PCT	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM - UNIDADE - atadura ortopédica tamanho 20cmX1mt, produto em 100% algodão, confeccionadas a partir de fibras de puro algodão, transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces. Pode ser esterilizada em autoclave, óxido de etileno ou raios gama, pacote contendo 12 unidades de atadura ortopedica 20cmX1mt.	POLAR FIX	6,05	3.025,00
34	100	UNID.	CAIXA DE 20 LT DE DESCARTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	POLAR FIX	3,47	347,00
42	200	UNID.	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO -	MEDSONDA	0,64	128,00

			<p>UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE. COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E COM REGISTRO NA ANVISA.</p>			
44	10	UNID.	<p>COLAR CERVICAL TAM. M - COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA</p>	ORTOCENTER	11,30	113,00

			<p>E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, VIRGEM SEM RESÍDUOS DE CHUMBO. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR.NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEÍIA. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. POSSUI TAMBEM, UM BOTAO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO E</p>			
--	--	--	---	--	--	--

			<p>VENTILACAO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPACAO DO PULSO COROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. NAO POSSUI BOTOES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO. OS BOTOES SAO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PERMITINDO A RADIO - TRANSPARENCIA. REGISTRO NA ANVISA: 80047610006</p>			
45	200	UNID.	<p>COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL - UNIDADE - ESTERELIZADO E OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE ESTERIL, CAPACIDADE MAXIMA DE 2 LITROS, BOLSA EM 100% POLIVINILCLORIDA ATOXICO, COM REGISTRO NO ANVISA.</p>	MEDSO NDA	2,63	526,00
46	300	UNID.	<p>COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA - UNIDADE - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA, PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, REGISTRADO PELA ANVISA.</p>	MEDSO NDA	0,65	195,00

47	600	UNID.	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - UNIDADE COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZAD O QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COLETOR	POLAR FIX	2,53	1.518,00
48	600	UNID.	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS - UNIDADES. Coletor de material perfuro cortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico coletor	POLAR FIX	1,78	1.068,00
49	800	UNID.	COLETOR UNIVERSAL 80ML - UNIDADE - COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; TRAVAMENTO COM ATÉ ¼ DE VOLTA; GRADUAÇÃO PERFEITA, BOCA LARGA, MATÉRIA-PRIMA USADA: VIRGEM, ATÓXICA, ISENTA DE	3B	0,22	176,00

			LUBRIFICANTE, TAMANHO/CAPACIDADE: 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, OPACO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
52	3000	UNID.	CONJUNTO PAPANICOLAU ESTÉRIL - UNIDADE - CONJUNTO DESCARTÁVEL PRONTO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DO EXAME COLPO CITOLÓGICO. COMPOSTO POR: 1 ESCOVA CERVICAL (CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM PONTA PROTEGIDA, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE FACETADA PLÁSTICA) E 1 ESPÁTULA DE AYRES (FABRICADA EM MADEIRA).	KOLPLA ST	0,33	990,00
55	500	UNID.	DEGERMANTE - UNIDADE - Solução Degermante a 10 % é um anti-séptico à base de iodopovidona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti- sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, descontaminação do campo operatório e pré- lavagem das mãos em procedimentos invasivos. Contendo em sua composição Iodopovidona 100mg,	RIOQUI MICA	12,90	6.450,00

			Excipientes * q.s.p. 1ml; Excipientes: Iodato de Potássio, Fosfato Dissódico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Dietanolamida de Ácido Graxo, Ácido Cítrico, Água Deionizada.			
65	10000	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO - UNIDADE - Equipo simples com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20 gotas/ml), ponta perfurante(penetrador) para adaptação em frascos/ampolas/bolsas, protetor de ponta perfurante(penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho(encaixe por pressão), protetor do conector. Estéril, descartável, embalado individualmente com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, de acordo com as normas da ABNT.	MEDSO NDA	0,55	5.500,00
66	2000	UNID.	EQUIPO MICROGOTAS - UNIDADE - EQUIPO MICRO GOTAS RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE	MEDSO NDA	0,80	1.600,00

			<p>SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA). VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.</p>			
67	2000	UNID.	<p>EQUIPO MULTIVIAS - UNIDADE - EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIA COM FORMA EM Y. COM DOIS RAMOS INCOLORES DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES COM UM CONECTO E TAMPA NA PARTE SUPERIOR.OS CONECTORES SÃO CONSTITUÍDOS DE ABS E TAMPA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. OS DOIS RAMOS SE CONECTAM A DOIS SISTEMAS DE INFUSÃO DIFERENTES E O RAMOS DISTAL AO ACESSO VENOSO DO DOENTE.ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO</p>	MEDSO NDA	0,53	1.600,00

			INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.			
68	5000	UNID.	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE - escova cervical estéril, produto de uso único, embalagem contendo 1 unidade.	KOLPLAST	0,15	750,00
69	50	UNID.	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - UNIDADE - aparelho aprovado pelo INMETRO; manometro de alta precisao, manguito com pêra de latex de qualidade superior, braçadeira em nylon com fecho de metal, acompanha estojo para viagem, 1 ano de garantia contra eventual defeito de fabricação.	SOLIDOR	38,90	1.945,00
72	38	PCT	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5m - UNIDADE - fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, na outra face, medindo 10cm de largura e 4,5 metros de comprimento, embalagem com 24 unidades	MISSNER	103,20	3.921,60
74	300	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	ESTILO	3,98	1.194,00

75	6000	UNID.	ESPECULO VAGINAL MEDIO - UNIDADE - ATOXICO, APIROGENICO, ESTERELIZADO A RAO GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO DO ANVISA.	KOLPLA ST	0,81	4.860,00
76	5000	UNID.	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - UNIDADE - ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, ATÓXICO, ATEROGÊNICO, ESTERILIZADO A RAO GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. COM AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. O TAMANHO PEQUENO POSSUI: 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS	KOLPLA ST	0,74	3.700,00

			ELEMENTOS ARTICULADOS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO.			
77	1000	UNID.	ESPECULO VAGINAL PEQUENO ESTERIL- PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO P ESTÉRIL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	KOLPLA ST	0,74	740,00
78	50	UNID.	ESTETOSCOPIO ADULTO - UNIDADE - estetoscópio com baixo peso, possui diafragma de alta sensibilidade, com tubo em PVC moldado em peça única para melhor propagação de sons, com transmissão de som super sensível, possui diafragmas e olivas para	SOLIDO R	6,88	344,00

			conveRsão em diferentes formas de uso e olivas em formato anatomico.			
85	100	UNID.	FIXADOR CELULAR - UNIDADE - utilizado para fixação de esfregaços celulares em lamina. Frasco com 100ml, composto por 95% de alcool etilico extra fino, 2,5% de Carbowax e 35% de Propelente - Butano.	KOLPLA ST	4,70	470,00
98	400	CX.	HASTES FLEXIVEIS - CAIXA - hastes flexiveis de polipropileno com pontas de algodão hidrofílo, caixa com 75 unidades de hastes flexiveis.	COTONE LA	0,82	328,00
99	50	UNID.	LAMINA PARA BISTURI N° 11 - CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas. LAMINA PARA BISTURI N° 11 - CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas.	EMBRA MAC	13,80	690,00
100	20	UNID.	LAMINA PARA BISTURI N° 12 - CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas. 20 12,880 257,60 LAMINA PARA BISTURI N° 12 -	EMBRA MAC	13,80	276,00

			CAIXA - Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas.			
101	30	UNID.	LAMINA PARA BISTURI N° 15 - CAIXA -Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas.	EMBRA MAC	13,80	414,00
106	100	UNID.	LUVA ESTERIL n° 6,5 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 6,5 unidade	MAXITE X	0,83	83,00
107	300	UNID.	LUVA ESTERIL n° 7 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 7 unidade	MAXITE X	0,83	249,00
108	800	UNID.	LUVA ESTERIL n° 7,5 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 7.5 unidade.	MAXITE X	0,83	664,00
109	200	UNID.	LUVA ESTERIL n° 8 - UNIDADE - Luva cirúrgica estéril, látex natural, punho reforçado	MAXITE X	0,83	166,00

			na borda, lubrificada com pó bioabsorvível, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par, selado a quente nos 4 lados; tamanho 8.0 unidade.			
110	100	CX.	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho Extra P.	EMBRA MAC	13,00	1.300,00
111	100	CX.	LUVA PROCEDIMENTO G – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho G.	EMBRA MAC	13,00	1.300,00
112	100	CX.	LUVA PROCEDIMENTO M – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho M.	EMBRA MAC	13,00	1.300,00
113	100	CX.	LUVA PROCEDIMENTO P – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho	EMBRA MAC	13,00	1.300,00

			P.			
114	40	UNID.	MALHA TUBULAR 20CM - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZACAO CIRCULARES, COM 20 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	POLAR FIX	7,96	318,40
115	40	UNID.	MALHA TUBULAR - 15 CM - CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODAO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZACOES CIRCULARES, COM 15 CM LARGURA E 15 M COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	POLAR FIX	6,64	265,60
121	600	UNID.	POLVIDINE TOPICO - 1 LITRO FORMA FARMACÊUTICA: POLVIDINE PVPI, SANEATIVO, ANTISSÉPTICO, MICROBICIDA, CONCENTRAÇÃO: POLVIDINE TÓPICO SOLUÇÃO - POLVINIL PIRROLHIDONA, IODO, PVPI, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L	BD	13,05	7.830,00
125	10000	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 10ML - UNIDADE - seringa descartável de 10ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por	BD	0,11	1.100,00

			unidade, embolo que não se desprende do cilindro.			
128	40000	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 3ML – UNIDADE – seringa descartável de 3ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.	BD	0,09	3.600,00
129	25000	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 5ML – UNIDADE – seringa descartável de 5ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.	BD	0,09	2.250,00
130	50	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº 16 - UNIDADE - SONDA DE FOLEY Nº 16, DE LÁTEX SILICONOZADA ESTÉRIL, POSSUINDO DUAS VIAS, CAPACIDADE DE VOLUME DE 30 CC, ESTERILIZADA POR ETO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, PRODUTO DE USO ÚNICO.	SOLIDO R	1,54	77,00
131	300	UNID.	SONDA DE FOLEY Nº 18 UNIDADE- SONDA DE FOLEY Nº 18, DE LATEX SILICONIZADA ESTERIL, ESTERIL POSSUINDO 2 VIAS, CAPACIDADE DE VOLUME DE 30 CC, ESTERILIZADA POR ETO, EMBALAGEM	SOLIDO R	1,54	462,00

			CONTENDO 1 UNIDADE, PRODUTO			
132	200	UNID.	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS.CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>	MEDSO NDA	0,41	82,00
133	200	UNID.	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E</p>	MEDSO NDA	0,41	82,00

			<p>UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>			
134	200	UNID.	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA.</p>	MEDSONDA	0,47	94,00

			ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
135	500	UNID.	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>	MEDSONDA	0,49	245,00
136	200	UNID.	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR. TUBO</p>	MEDSONDA	0,51	102,00

			<p>EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.</p>			
137	200	UNID.	<p>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A</p>	MEDSONDA	0,58	116,00

			SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
138	200	UNID.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDSONDA	0,74	148,00
139	5000	UNID.	SONDA URETRAL Nº 10 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL,	MEDSONDA	0,32	1.600,00

			<p>ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.</p>			
140	3000	UNID.	<p>SONDA URETRAL Nº 12 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.12, SILICONIZADA, PRÉ- LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE</p>	MEDSO NDA	0,33	990,00

			LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.			
141	1000	UNID.	SONDA URETRAL Nº 14- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.14, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	MEDSONDA	0,34	340,00
142	1000	UNID.	SONDA URETRAL Nº 16- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.16, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA	MEDSONDA	0,39	390,00

			INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.			
143	1000	UNID.	SONDA URETRAL Nº 8- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.8, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.	MEDSONDA	0,31	310,00
147	10000	UNID.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL , CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA	JP	1,56	15.600,00

			CADA 100 ML: 0,9 G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100 ML POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO - 154,00 mEq/l, CLORETO - 154,00 mEq/l, osmolaridade igual a 308,01 mOsmol/l CAIXA COM 40 FRASCOS E CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 250 ML			
148	10000	UNID.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - UNIDADE – cloreto de sódio a 0,9%, medicação eletrolítica injetável, contendo em sua fórmula: para cada 100ml: 0,90g de cloreto de sódio e água para injeção USP q.s.p 100ml. Possui como conteúdo eletrolítico: sódio – 154,00mEq/l, cloreto – 154,00mEq/l, osmolaridade igual a 308,01mOsmol/l. Caixa com 20 frascos e cada frasco possui volume total de 500ml.	JP	1,92	19.200,00
149	2000	UNID.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - UNIDADE - CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, MEDICAÇÃO ELETROLÍTICA INJETÁVEL, CONTENDO EM SUA FÓRMULA: PARA CADA 100ML: 0,90G DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO USP Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO ELETROLÍTICO:	JP	1,40	2.800,00

			SÓDIO - 154,00MEQ/L, CLORETO - 154,00MEQ/L, OSMOLARIDADE IGUAL A 308,01MOSMOL/L. SISTEMA FECHADO. CAIXA COM 40 FRASCOS E CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 100ML.			
150	6000	UNID.	SORO GLICOFISIOLOGICO - UNIDADE - solução de cloreto de sódio e glicose armazenada em frasco esteril com conteúdo de 250ml, cada 100ml de sua formula contém: glicose H2O - 5,0g, Cloreto de sódio 0,9g e água para injetáveis q.s.p 100ml. POssui como conteúdo eletrolitico 154mEq/L de sódio e 154mEq/L de cloreto. Caixa com 40 frascos e cada frasco possui volume total de 250 ml.	JP	1,61	9.660,00
151	2000	UNID.	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO E GLICOSE ARMAZENADA EM FRASCO ESTÉRIL COM CONTEÚDO DE 500ML, CADA 100ML DE SUA FÓRMULA CONTÉM: GLICOSE H2O - 5,0G, CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100ML. POSSUI COMO CONTEÚDO	JP	2,00	4.000,00

			ELETROLÍTICO 154MEQ/L DE SÓDIO E 154MEQ/L DE CLORETO. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.			
152	5000	UNID.	SORO GLICOSADO 250ML - UNIDADE - Solução isotônica em relação ao sangue, que contém 5%, em massa, de glicose (C6 H12 O6) em água destilada, ou seja, cada 100ml de soro glicosado contém 5gramas de glicose. Caixa com 40 frascos e cada frasco possui volume total de 250ml.	JP	1,61	8.050,00
153	2000	UNID.	SORO GLICOSADO 5% 500ML - UNIDADE - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AO SANGUE, QUE CONTÉM 5%, EM MASSA, DE GLICOSE (C6 H12 O6) EM ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DE SORO GLICOSADO CONTÉM 5 GRAMAS DE GLICOSE. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.	JP	2,00	4.000,00
154	2000	UNID.	SORO RINGER LACTATO 500ML - UNIDADE - CADA 1.000 ML PROPORCIONA: 130 MEQ DE SÓDIO; 4 MEQ DE POTÁSSIO; 3 MEQ DE CÁLCIO; 109 MEQ DE CLORETO;	JP	1,96	3.920,00

			28 MEQ DE LACTATO.CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.			
158	50	UNID.	TALA DE ALUMINIO 12CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METALICA DE ALUMINIO ORTOPEDICA COM ESPUMA	MSO	2,80	140,00
159	50	UNID.	TALA DE ALUMINIO 15CM ORTOPÉDICA - PACOTE COM 12 UNIDADES - TALA IMOBILIZADORA DA MÃO METALICA DE ALUMINIO ORTOPEDICA COM ESPUMA	MSO	3,72	186,00
161	60	UNID.	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - UNIDADE - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA MEDIDA DA TEMPERATURA CORPÓREA, CONTÉM AS SEGUINTE FUNÇÕES: INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO "BIP" DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO A TEMPERATURA EXCEDA 37,5°C OU 99,5°F. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO, COM	INCOTE RM	9,48	968,80

			REGISTRO NA ANVISA.			
164	30	UNID.	TUBO DE LATEX 200 - PACOTE- TUBO LATEX 10X5 AMARELO, PACOTE. CONTENDO 15 METROS DE TUBO DE LATEX	LEMGR UBER	11,30	339,00

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 060/2012;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 060/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega do bem deverá ser feita em local a ser definido pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

5.8 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pelo fornecedor, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 060/2012;

11.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 075/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado através de servidor público municipal, designado como Agente Fiscalizador, nomeado através de Portaria anexa ao presente instrumento, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, 27 de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ CABRERA

Nacional Comercial Hospitalar Ltda

Fornecedor

Agente Fiscalizador